



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES DO ESTADO

---

# **RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE AUDITORIA**

## **Prestação de Contas do Governo do Estado de Pernambuco**

### **Exercício 2013**

**Recife, 27 de novembro de 2014.**



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES DO ESTADO**

---

## **SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO	03
2. ANÁLISE COMPLEMENTAR	03
2.1. Procedimento Habitualmente Efetuado em Finais de Exercício	04
2.2. Procedimento Efetuado ao Final de 2013	07
2.3. Reflexos nos Capítulos de Contas de Governo 2013	18
3. CONCLUSÃO	29



## 1. INTRODUÇÃO

Em virtude da identificação de fato relativo à execução orçamentária, financeira e patrimonial do estado de Pernambuco, em momento posterior ao fechamento do relatório de análise de contas de governo, exercício 2013, com reflexos na despesa executada pelo estado, notadamente no total inscrito em Restos a Pagar processados 2013 e nos saldos de disponibilidades de fontes financeiras ao final de 2013, e em cumprimento ao despacho exarado à fl. 450v no processo 1402078-6, procedemos à elaboração do presente Relatório Complementar de Auditoria.

## 2. ANÁLISE COMPLEMENTAR

Ao analisarmos o encerramento das contas do exercício de 2013, verificou-se que algumas Unidades Gestoras efetuaram, entre 02/01/2014 e 16/01/2014 (data contábil informada de 31 de dezembro de 2013), o estorno de despesas já liquidadas, de acordo com orientação recebida da Câmara de Programação Financeira através do Ofício Circular Nº 001/2014 (fl. 454).

De antemão, convém descrever o processamento orçamentário das despesas públicas, sobretudo no que tange ao que representa cada uma das fases da despesa no ordenamento jurídico.

### As fases da despesa pública no processamento orçamentário

A despesa orçamentária pública, entendida como aquela oriunda de obrigações do Poder Público, efetuada com recursos que originariamente se integraram ao orçamento (receitas orçamentárias) se submete a três fases em seu processamento:

- a) **O Empenho:** ato no qual a autoridade pública competente “destaca” da conta contábil “créditos disponíveis” um valor suficiente à satisfação de um compromisso financeiro cuja obrigatoriedade ainda não é líquida contra o estado. Ex: estado expede Ordem de Serviço em favor de uma empresa; logo, já deve efetuar o empenho (para que não falte dotação orçamentária na classificação correta); tal ato se processa no e-Fisco por meio do documento contábil denominado Nota de Empenho (NE);
- b) **A Liquidação:** ato no qual a autoridade pública reconhece a obrigação de pagar ao credor, em vista da verificação do seu direito de haver referente a valores, o que ocorre a partir de dois fatos: a) cobrança / faturamento apresentado pela empresa; e b) a constatação efetiva da prestação de



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES DO ESTADO**

---

serviço ou da entrega de bem/material pelo fornecedor; esse ato de liquidação mensura inclusive a exatidão do valor cobrado, não estando totalmente vinculado ao valor empenhado (não precisa ser igual ao valor empenhado; não pode excedê-lo, mas pode ser inferior); é processado, no e-Fisco, por meio de documento contábil denominado Liquidação de Empenho (LE);

- c) **O Pagamento:** ato no qual a autoridade ordena e consoma a transferência de recursos financeiros ao credor; é processado no e-Fisco por meio do documento contábil chamado Ordem Bancária (OB);

Dito isso, tem-se que a Contabilidade (que no estado operacionaliza o sistema contábil e de administração financeira denominado eFisco) tem meios de processar cada uma das fases da despesa e seus respectivos atos administrativos e o faz através de documentos hábeis junto àquele Sistema.

### **2.1. Procedimento Habitualmente Efetuado em Finais de Exercício**

Nos últimos exercícios, o governo do estado manteve como praxe, no processamento orçamentário de suas despesas, o **estorno (anulação) de notas de empenhos**, ou seja, de anulação de empenhos que, até uma certa data no mês de dezembro de cada exercício, não tivessem alcançado o estágio seguinte, o da liquidação de despesas. Essa permissiva é efetuada por meio de decretos estaduais, usualmente denominados como “decretos de encerramento de exercício”, os quais indicam as datas-limites de registro das despesas. Os decretos referentes aos exercícios de 2010 a 2012, abaixo ilustrados, definiram as seguintes datas-limites:

Ano	Dispositivo (Decreto)	Datas limites	
		Emissão de empenhos	Anulação de Empenhos Não Liquidados
2010	Art. 7º, II, do Decreto 35.810, de 29/10/2010	06/12/2010	31/12/2010
2011	Art. 6º, II, do Decreto 37.392, de 19/10/2011	19/12/2011	30/12/2011
2012	Art. 6º, II, do Decreto 38.783, de 26/10/2012	07/12/2012	28/12/2012

Fonte: Diário Oficial do Estado

A título de exemplo, reproduzimos a seguir o art. 6º do Decreto 38.783, de 26/10/2012 (fls.483/485), cujo teor é similar aos equivalentes decretos de 2011 e 2010.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES DO ESTADO**

---

Art. 6º O processamento de documentos da execução orçamentária das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundacional, relativos ao exercício de 2012, no ambiente e-Fisco (financeiro), deverá atender ao seguinte:

I – emissão de Notas de Empenho, até 7 de dezembro de 2012; e

II – anulação, até 28 de dezembro de 2012, dos saldos dos empenhos globais e estimativos, bem como dos empenhos ordinários correspondentes a despesas cuja execução não seja mais esperada até o final do exercício de 2012.

§ 1º Ficam excetuadas do prazo estabelecido no inciso II do caput as despesas referentes às contas de consumo e aquelas referentes a contratos de prestação de serviços de natureza contínua, cujos saldos de empenhos deverão ser anulados após o recebimento da fatura correspondente ao mês de dezembro.

§ 2º Cabe à unidade executora de ação que lhe foi descentralizada mediante destaque orçamentário envidar todos os esforços para cumprimento do respectivo cronograma de execução, a fim de não deixar pendências que resultem em despesas de exercícios anteriores, para o exercício de 2013, ficando a unidade concedente do destaque orçamentário corresponsável pela agilização dos repasses de recursos, junto à SEFAZ, para alcance desse objetivo.

Adicionalmente, a Secretaria de Controladoria Geral do Estado elabora e apresenta anualmente às Unidades Gestoras informativo pormenorizando as situações e exceções descritas no decreto de encerramento (fls. 460/503), conforme sintetizado abaixo:

Ano	Informativo SCGE
2010	Informativo 011/2010, de 11/11/2010
2011	Informativo 004/2011, de 31/10/2011
2012	Informativo 010/2012, de 01/11/2012

Nenhum dos dispositivos acima (constantes dos decretos de encerramento de exercício e dos Informativos expedidos pela SCGE) prevê hipótese de anulação (ou estorno) de despesas já liquidadas, restringindo-se, tão-somente, a hipóteses de anulação de valores empenhados e ainda não liquidados.

Dito isso, necessário discorrer sobre os casos em que o ente público habitualmente processa estornos contábeis “de valores somente empenhados” e “de valores que já cumpriram o segundo estágio da despesa pública (o da liquidação)”.

A ausência de menção ao estorno de liquidação de despesas, nos decretos de encerramento de exercício e dos Informativos expedidos pela SCGE, não significa que estão impedidos de registro pela Contabilidade. Trata-se apenas de hipótese menos



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES DO ESTADO**

---

frequente no procedimento contábil ordinário. A anulação de uma despesa liquidada deve ocorrer em situações específicas, nas quais a Administração se vale do poder-dever de rever seus atos indevidos, assim entendidos os casos em que é verificado erro anterior de liquidação de despesas. Exemplo: administrador público verifica, em dezembro/2012 que liquidou indevidamente despesa em novembro/2012. Ou seja, que o bem antes declarado como “recebido” de fato não o foi. Nessa hipótese, o administrador estorna a liquidação antes que se ultime o pagamento irregular.

Por tal razão, estornos de liquidação devem se ater à hipótese de anulação de atos administrativos indevidos, como acima exemplificado.

A distinção das fases de empenho e liquidação feita ainda no item 2 do presente Relatório Complementar é necessária para que não se invoque transgressão de direitos adquiridos de particulares em situações que de fato não lhe dêem suporte. Ou seja, considerando que o empenho ocorre, em regra, pela emissão de Ordens de Serviço ou pela assinatura de contratos, não cabe ainda falar em “direito de haver” dos contratados e da correspondente “obrigação de pagamento” do Poder Público.

Diferentemente, quando a relação iniciada por uma Ordem de Serviço ou contrato é sucedida com o fato de entrega de bens ou prestação de serviço por esses favorecidos, tem início a obrigação de pagar do poder público. Assim, a sua obrigação de pagar é ato-contínuo ao direito de haver do contratado, ocorrendo ambas a partir do fato de entrega de bens e prestação de serviços. Essa obrigação de pagar é “declarada” por meio do ato administrativo da liquidação de despesa. Portanto, a entrega de bens ou prestação de serviços se “posiciona” entre as fases (e atos administrativos) de empenho e liquidação.

Assim, estornos de empenhos em regra não representam inobservância a direito de pessoas jurídicas indicados nas notas de empenho como favorecidos (porque a rigor ainda não existe direito a haver por parte dessas). Ao contrário de estornos de liquidações, nos quais o direito de haver dos particulares já pode ser presumido.

Considerando que “empenho” e “liquidação” são atos administrativos e por isso inacessíveis aos particulares, as regras aplicadas à Nova Contabilidade Pública (em vigor a partir de janeiro de 2014) incluem a fase “em liquidação”, aquela em que a Contabilidade Pública passa a registrar o fato do recebimento de Nota Fiscal de Venda ou de Prestação de Serviços por faturamento já ocorrido enquanto pendente a necessária verificação do agente público para a correta liquidação.

Feita tal explanação, fica mais fácil compreender porque o evento de anulação de empenhos ainda não liquidados tem maior frequência do que as anulações de empenhos já liquidados porque nos primeiros não há presumido o direito adquirido do credor.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES DO ESTADO**

---

Pode-se então, a partir do acima exposto, retornar ao teor dos dispositivos legais que amparam o procedimento contábil.

Os Informativos expedidos pela SCGE anualmente indicam ainda o dispositivo contido no Código de Administração Financeira (§ 2º do art. 41 da lei estadual 7741/78 atualizada) que, tratando de Restos a Pagar (fls. 489 e 490), atesta qual o ato público que reconhece direito adquirido do credor:

“Art. 41. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 1º Entende-se por despesas processadas as que tenham sido liquidadas até 31 de dezembro.

§ 2º As despesas processadas geram aos credores o direito líquido e certo ao recebimento; as despesas não processadas não geram tal direito enquanto não liquidadas.”

Cabe mencionar, por fim, que entre os exercícios de 2010 e 2012 não foram identificados, no e-Fisco, eventos de estorno, ao final do exercício, de despesas que já houvessem alcançado o estágio da liquidação.

## **2.2. Procedimento Efetuado ao Final de 2013**

Embora o decreto de encerramento do exercício de 2013 contemple norma de natureza idêntica à veiculada nos decretos similares dos últimos exercícios, foi verificado que diversas unidades gestoras do estado efetuaram procedimento incomum ao final do exercício de 2013 (o de anulação de despesas já liquidadas). Viu-se, em exame por amostra, que 19 Unidades Gestoras realizaram, em seu conjunto, 678 estornos totais de lançamentos de liquidação de despesas (fls. 555/606), os quais tiveram como efeito desconstituir obrigações de 2013, reconhecidas até 31/12/2013, no total de despesas processadas do exercício.

A amostra acima somou R\$ 395.247.804,55, e correspondeu a despesas processadas originariamente sob a fonte 0101, nas seguintes UGs:

UNIDADE GESTORA	QUANTIDADE DE ESTORNOS	VALOR ESTORNADO
120101 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19	6.321.060,47
140101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	216	153.525.823,21
150101 – SECRETARIA DA FAZENDA	57	62.579.806,92
180101 – SECRETARIA DE TRANSPORTES	17	2.037.745,78
220101 – SECRETARIA DE AGRIC E REFORMA AGRÁRIA	8	2.128.090,62
240101 – SECRET DE RECURSOS HIDRÍCOS E ENERGÉTICOS	11	4.929.672,32



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES DO ESTADO**

UNIDADE GESTORA	QUANTIDADE DE ESTORNOS	VALOR ESTORNADO
260101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02	1.501.160,39
300101 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	19	8.152.705,83
340101 – SECRETARIA DO GOVERNO	09	30.081.235,02
370101 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	10	7.026.860,32
380101 – SECRETARIA DAS CIDADES	14	3.070.194,22
390501 – POLÍCIA CIVIL	10	19.709.560,03
400101 – SECRETARIA DA CRIANÇA E JUVENTUDE	47	1.987.916,78
420401 – AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORM	21	4.159.795,95
520601 – INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO	19	2.799.578,05
530401 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	111	71.261.696,66
600101 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29	2.631.869,49
610201 – FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA	19	2.820.583,21
650201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DE PE	40	8.522.449,28
<b>TOTAL</b>	<b>678</b>	<b>395.247.804,55</b>

Fonte: Razão/Conta Contábil 1.9.3.2.9.02.00 e-Fisco 2013

Os 678 lançamentos veiculados em relatórios do eFisco das fls. 555/606 foram reproduzidos em planilha Excell às fls. 527/554, na qual foram grafados 73 estornos tomados como amostra no presente exame.

Diante do fato atípico, não ocorrido em exercícios anteriores, verificamos o que dispõe o decreto de encerramento do exercício financeiro de 2013, **Decreto N° 40.000, de 7 de novembro de 2013** (fls.504 a 510). Abaixo transcrevemos o art. 6° do referido Decreto que trata dos *empenhos e anulações*.

Art. 6° O processamento de documentos da execução orçamentária das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundacional, relativos ao exercício de 2013, no ambiente e-Fisco (financeiro), deverá atender ao seguinte:

I – emissão de Notas de Empenho, até 6 de dezembro de 2013; e

II – anulação, até 27 de dezembro de 2013, dos saldos dos empenhos globais e estimativos, bem como dos empenhos ordinários correspondentes a despesas cuja execução não seja mais esperada até o final do exercício de 2013.

§ 1° Ficam excetuadas do prazo estabelecido no inciso II do caput as despesas referentes às contas de consumo e aquelas referentes a contratos de prestação de serviços de natureza contínua, cujos saldos de empenhos deverão ser anulados após o recebimento da fatura correspondente ao mês de dezembro até o dia 6 de janeiro de 2014.





**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES DO ESTADO**

---

§ 2º Cabe à unidade executora de ação que lhe foi descentralizada mediante destaque orçamentário envidar todos os esforços para cumprimento do respectivo cronograma de execução, a fim de não deixar pendências que resultem em despesas de exercícios anteriores, para o exercício de 2014, ficando a unidade concedente do destaque orçamentário corresponsável pela agilização dos repasses de recursos, junto à SEFAZ, para alcance desse objetivo.

Vê-se que inexistente diferença de comando de norma quando comparado ao art. 6º do Decreto estadual 38.783/2012 (fl.505) e equivalentes em exercícios anteriores (fl. 456 e 484, como exemplos), havendo, tão-somente, fixação de novas datas-limites.

Ano	Dispositivo (Decreto)	Datas limites	
		Emissão de empenhos	Anulação de Empenhos Não Liquidados
2013	Art. 7º, II, do Decreto 40.000, de 07/11/2013	06/12/2013	27/12/2013

Fonte: Diário Oficial do Estado.

De forma similar a exercícios anteriores, a Secretaria da Controladoria Geral do Estado expediu o Informativo nº 10/2013 (fls. 511/526) sem inovações significativas relativamente ao processamento de estornos em final de exercício frente aos Informativos de exercícios anteriores.

Portanto, comparado o texto descrito no decreto de encerramento do exercício de 2013 com aqueles contidos nos exercícios anteriores, bem como estendendo tal comparativo para os Informativos expedidos pela SCGE, inexistente alteração de natureza com relação aos comandos contidos nas referidas normas.

O procedimento efetuado pelo estado ao final de 2013, todavia, foi diverso dos exercícios anteriores. Houve elevado volume de anulação de despesas que já haviam alcançado o estágio da liquidação, sem justificativa aparente.

Buscando aferir a hipótese de correta anulação de despesas liquidadas, o que como visto anteriormente, se resumiria a atos de revisão administrativa de liquidações anteriormente efetuadas de forma indevida, vimos que a significativa maioria dessas anulações não comporta tal possibilidade, o que foi confirmado pela natureza de parte significativa das despesas e pela verificação de novo empenho e nova liquidação nos primeiros meses de 2014.

De uma amostra de 73 estornos (dos 678 identificados), verificou-se que apenas 5 deles não tiveram consumado o pagamento em 2014. Estes 5 eventos (fls. 847/852) são os que exemplificam hipóteses do exercício do poder-dever de corrigir seus próprios atos administrativos (a Administração teria concluído, ao menos até a presente data de 2014, que aquelas despesas liquidadas em 2013 e estornadas em 31/12/2013 não eram devidas). São eles:



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES DO ESTADO**

UG	Liquidação Originária	Estorno Contábil	Favorecido	Valor estornado
140101	LE021891	EC003361	Borborema Imperial Transportes Ltda.	1.752.680,00
520601	LE019653	EC001577	Indústria Yvel Ltda.	176.311,59
530401	LE019088	EC004129	Uno Healthcare consult	1.506.722,69
650201	LE004858	EC000866	GMEC – Engenharia e Construções	839.900,31
650201	LE004859	EC000858	A.G.C. Construções e Empreendimentos	839.900,31

Fonte: eFisco

Para os demais contidos na amostra, os estornos de liquidações efetuados em 31/12/2013 foram sucedidos de novo empenho (como “despesas de exercícios anteriores”) e nova liquidação ainda nos primeiros meses de 2014, atestando o seu caráter de obrigação reconhecida e não questionada pelo estado desde o final de 2013. Vejamos os principais tipos de despesas assim processadas:

Encargos Patronais junto ao FUNAFIN e INSS (natureza 31.91.13)

Esses estornos representaram o maior volume financeiro (cerca de 45,6%) do total de despesas indevidamente anuladas em 2013. Os 26 lançamentos identificados (fls. 607/661), somaram R\$ 180.172.927,24.

A exigibilidade das despesas de encargos patronais junto ao FUNAFIN ou ao INSS, bem como a vinculação das competências de dezembro/2013 e 13º salário de 2013 ao exercício de 2013 são incontroversos, de modo que deveriam culminar compondo os resultados (despesas) de 2013 e não de 2014, como ao final ocorrido. Sequer poder-se-ia cogitar de desconhecimento de valores de tais competências até o fechamento do balanço de 2013, que só ocorreu ao final do mês de janeiro/2014.

Foram identificados no exame 26 lançamentos processados por nove Unidades Gestoras, as quais culminaram vinculando tais despesas aos resultados de 2014 (e não aos de 2013) a partir de estornos indevidamente processados antes do encerramento contábil de 2013 (últimos lançamentos vinculados à data contábil de 31/12/2013), como informado na tabela a seguir.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES DO ESTADO

**Tabela 1 - Encargos Patronais previdenciários sobre folha de dezembro/13 e 13º salário/2013 estornados ao final de 2013 (e novo processamento orçamentário efetuado em 2014)**

UNIDADE GESTORA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	PERÍODO	VALOR (R\$)	NÚMERO DA LIQUIDAÇÃO E DATA (ANO 2013)	NÚMERO DO ESTORNO CONTÁBIL DA LIQUIDAÇÃO E DATA (ANO 2013)	NÚMERO DA NOVA LIQUIDAÇÃO E DATA (ANO 2014)	NÚMERO DA ORDEM BANCÁRIA E DATA (ANO 2014)
Secretaria da Fazenda (150101)	FUNAFIN Patronal normal	Dez/2013	7.181.078,91	LE003781 (20/12/2013)	EC000338 (31/12/2013)	LE002063 (03/07/2014)	eFisco não informa
	FUNAFIN Patronal normal	13º Sal/2013	7.169.815,96	LE003742 (10/12/2013)	EC000339 (31/12/2013)	LE002065 (03/07/2014)	eFisco não informa
	FUNAFIN Patronal Complementar	Dez/2013	19.815.874,01	LE003785 (20/12/2013)	EC0000340 (31/12/2013)	LE002067 (03/07/2014)	eFisco não informa
	FUNAFIN Patronal Complementar	13º Sal/2013	21.033.737,05	LE003744 (10/12/2013)	EC000341 (31/12/2013)	LE002066 (03/07/2014)	eFisco não informa
Secretaria de Transportes (180101)	FUNAFIN Patronal Normal	13º Sal/2013	22.984,93	LE000740 (10/12/2013)	EC0000076 (31/12/2013)	LE000056 (28/01/2014)	eFisco não informa
	FUNAFIN Patronal Normal	Dez/2013	23.181,86	LE000748 (20/12/2013)	EC0000075 (31/12/2013)		eFisco não informa
	FUNAFIN Patronal Complementar	Dez/2013	172.739,29	LE000751 (10/12/2013)	EC0000077 (31/12/2013)	LE000057 (28/01/2014)	eFisco não informa
	FUNAFIN Patronal Complementar	13º Sal/2013	173.534,15	LE000741 (20/12/2013)	EC0000078 (31/12/2013)		eFisco não informa
Instituto Agrônômico de Pernambuco(520601)	Contribuição Patronal ao RGPS(INSS)	Dez/2013	950.224,59	LE018779 (30/12/2013)	EC001555 (31/12/2013)	LE007392 (01/07/2014)	OB008143 (01/07/2014)
Secretaria de Administração (120101)	FUNAFIN Patronal Complementar	Dez/2013	35.084,77	LE002120 (20/12/2013)	EC0000449 (31/12/2013)	Processamento extraorçamentário	OB000102 da UG 150102 (10/01/2014)
	FUNAFIN Patronal Complementar	13º Sal/2013	35.956,75	LE002023 (20/12/2013)	EC000450 (31/12/2013)	Processamento extraorçamentário	OB000190 da UG 150102 (07/02/2014)
	FUNAFIN Patronal Normal	13º Sal/2013	638.564,38	LE002021 (10/12/2013)	EC0000448 (31/12/2013)	Processamento extraorçamentário	OB000188 da UG 150102 (07/02/2014)



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES DO ESTADO**

	FUNAFIN Patronal Normal	Dez/2013	644.870,70	LE002119 (20/12/2013)	EC000447 (31/12/2013)	Processamento extraorçamentário	OB000020 da UG150102 (10/01/2014)
Secretaria de Educação (140101)	FUNAFIN Patronal Complementar	Dez/2013	32.227.672,85	LE045666 (20/12/2013)	EC003506 (31/12/2013)		OB000102 da UG 150102 (10/01/2014)
	FUNAFIN Patronal Complementar	13º Sal/2013	32.789.361,89	LE040896 (09/12/2013)	EC003505 (31/12/2013)	Processamento extraorçamentário	OB000190 da UG 150102 (07/02/2014)
Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (220101)	FUNAFIN Patronal Complementar	Dez/2013	995.241,84	LE002924 (20/12/2013)	EC0000333 (31/12/2013)	Processamento extraorçamentário	OB000102 da UG 150102 (10/01/2014)
	FUNAFIN Patronal Normal	Dez/2013	945.387,59	LE002923 (20/12/2013)	EC000332 (31/12/2013)	Processamento extraorçamentário	OB000020 da UG150102 (10/01/2014)
Procuradoria Geral do Estado (370101)	FUNAFIN Patronal Complementar	Dez/2013	1.382.365,82	LE002832 (20/12/2013)	EC0000298 (31/12/2013)	Processamento extraorçamentário	OB000102 da UG 150102 (10/01/2014)
	FUNAFIN Patronal Complementar	13º Sal/2013	1.477.889,31	LE002827 (10/12/2013)	EC000299 (31/12/2013)	Processamento extraorçamentário	OB000190 da UG 150102 (07/02/2014)
Polícia Civil – SDS (390501)	FUNAFIN Patronal Normal	13º Sal/2013	7.885.656,46	LE003151 (10/12/2013)	EC0000503 (31/12/2013)	Processamento extraorçamentário	OB000188 da UG 150102 (07/02/2014)
	FUNAFIN Patronal Complementar	13º Sal/2013	9.890.210,61	LE003152 (10/12/2013)	EC000504 (31/12/2013)	Processamento extraorçamentário	OB000190 da UG 150102 (07/02/2014)
Fundo Estadual de Saúde (530401)	FUNAFIN Patronal Normal pessoal da Saúde UPE	Fev/2013	3.173.901,72	LE000836 (25/02/2013)	EC0004276 (31/12/2013)	Processamento extraorçamentário	Não identificado
	FUNAFIN Patronal Normal Pessoal da Saúde UPE	Dez/2012	3.589.395,81	LE023767 (20/12/2013)	EC004274 (31/12/2013)	Processamento extraorçamentário	Não Identificado
	FUNAFIN Patronal Normal	13º Sal/2013	13.399.956,78	LE023460 (09/12/2013)	EC0004372 (31/12/2013)	Processamento extraorçamentário	OB000188 da UG 150102 (07/02/2014)
	FUNAFIN Patronal Normal	Dez/2013	13.793.817,53	LE023847 (23/12/2013)	EC004371 (31/12/2013)	Processamento extraorçamentário	OB000020 da UG150102 (10/01/2014)
	Contribuição Patronal ao RGPS (INSS)	Dez/2013	724.421,68	LE23446 (18/12/2013)	EC004157 (31/12/2013)	Processamento extraorçamentário	
<b>TOTAL</b>			<b>180.172.927,24</b>				

Fonte: e-Fisco 2013 e 2014



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES DO ESTADO**

---

Note-se que as liquidações originárias, em regra, ocorreram em data anterior a 27/12/2013, a qual foi definida, no Decreto 40.000/2013, como a data-limite para a anulação dos saldos de empenhos ainda não liquidados. Ou seja, não se trata de despesas cujas liquidações ocorreram em data posterior à definida como limite no decreto de encerramento de exercício.

Observe-se, por fim, que o estado processou em 10/01/2014 pagamento ao FUNAFIN de contribuições normais referentes a dezembro/2013 e 13º Salário/2013 de forma centralizada, através da UG 150102. O mesmo foi procedido em 07/02/2014 relativamente às contribuições complementares daquelas competências. Note-se aí que em tais pagamentos o seu processamento foi extraorçamentário, havendo tão-somente Ordens Bancárias (fls.662, 663, 664 e 666), não tendo efetuado empenho nem liquidações como seria aplicável a despesas orçamentárias (classificação seria de “despesas de exercícios anteriores”).

O procedimento adequado deveria ser o de inscrição dos valores da tabela acima em Restos a Pagar Processados 2013, o que se daria caso não houvessem ocorrido os 26 estornos acima ilustrados.

Também não se cogite da possibilidade de que tal procedimento almeja “compensar” prática supostamente iniciada em exercício anterior. Quanto a isso, vimos que as despesas com encargos patronais de dezembro/2012 e 13º Salário/2012 das unidades gestoras acima foram devidamente empenhadas e liquidadas em 2012, tendo sido, ao final, corretamente vinculadas ao exercício de 2012. Deste modo, a prática inadequada teve origem no encerramento do exercício de 2013.

#### Diversas naturezas

Outras despesas indevidamente anuladas ao término de 2013 dizem respeito a pagamento a pessoas jurídicas responsáveis por fornecimento de bens e/ou prestação de serviços de diversas naturezas. Foram identificados estornos indevidos ao final de 2013 em diversas naturezas contábeis, tais como: material de consumo (33.90.30), material de distribuição gratuita (33.90.32), obras e serviços de engenharia (44.90.51), aquisição de imóveis por desapropriação (44.50.42), dentre outras.

Reitere-se que o termo “indevidamente anuladas” é acima utilizado porque os eventos subsequentes ao encerramento do exercício de 2013 indicam que não havia dúvida do estado, ao final de 2013 quanto à sua exigibilidade. De fato, o estado efetuou os pagamentos correspondentes no início de 2014. Isso, reforçado pela vinculação de tais obrigações à competência 2013, indica que tais despesas deveriam ter constado como Restos a Pagar Processados de 2013.

Da amostra tomada, ilustramos a seguir 42 estornos processados (fls 673/824):



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES DO ESTADO**

**Tabela 2 Despesas de naturezas diversas estornadas ao final de 2013 (e novo processamento orçamentário efetuado em 2014) –**

UNIDADE GESTORA	CREDOR	NÚMERO DA LIQUIDAÇÃO E DATA (ANO 2013)	NÚMERO DO ESTORNO CONTÁBIL da LIQUIDAÇÃO e DATA (2013)	VALOR ESTORNADO (R\$)	NÚMERO DA NOVA LIQUIDAÇÃO E DATA (ANO 2014)	NÚMERO DA ORDEM BANCÁRIA E DATA (ANO 2014)	VALOR PAGO (R\$) (ANO 2014)
Secretaria de Administração (120101)	URJA Social Tecnologia	LE001948 (12/12/2013)	EC000442 (31/12/2013)	2.950.404,36	LE000683 (22/05/2014)	OB000983 (29/05/2014)	4.353.364,62
	URJA Social Tecnologia	LE001974 (19/12/2013)	EC000441 (31/12/2013)	1.402.960,26			
Secretaria de Educação (140101)	LANLINK Informática	LE045156 (18/12/2013)	EC003158 (31/12/2013)	2.593.504,06	LE000822 (27/02/2014)	OB007981 (06/03/2014)	2.146.925,50
		LE000823 (27/02/2014)	OB035972 (13/08/2014)		446.578,06		
	ACECO – TI SA	LE039918 (12/12/2013)	EC003429 (31/12/2013)	3.731.064,87	LE000779 (26/02/2014)	OB011603 (04/04/2014)	3.731.064,87
	Instituto de Apoio à Fundação UPE	LE041743 (17/12/2013)	EC0003359 (31/12/2013)	1.200.000,00	LE000962 (07/03/2014)	OB008338 (12/03/2014)	1.200.000,00
	Editora Jornal do Commercio	LE044545 (17/12/2013)	EC003428 (31/12/2013)	4.218.587,00	LE000268 (20/02/2014)	OB007665 (25/02/2014)	4.218.587,00
	Mindlab do Brasil Comercio de livros Ltda	LE044908 (18/12/2013)	EC003496 (31/12/2013)	8.641.671,50	LE000682 (28/02/2014)	OB007903 (12/03/2014)	128.700,00
					LE000685 (05/05/2014)	OB014223 (25/02/2014)	8.512.971,50
	Centro Cultural Americano Franquias e Comércio Ltda	LE038166 (11/12/2013)	EC003363 (31/12/2013)	798.294,96	LE000828 (28/02/2014)	OB008334 (10/03/2014)	798.294,96
	CMTECH Comércio e serviços Ltda.	LE040623 (12/12/2013)	EC003390 (31/12/2013)	2.814.453,60	LE000833 (07/03/2014)	OB008193 (07/03/2014)	2.814.453,60
Prefeitura de São José do	LE044886	EC003157		LE008830	OB017776		





**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES DO ESTADO**

	Belmonte	(18/12/2013)	(31/12/2013)	3.571.513,98	(13/05/2013)	(15/05/2014)	3.571.513,98
Secretaria da Fazenda (150101)	PS3 Projeto e Desenvolvimento	LE003393 (05/12/2013)	EC0000300 (31/12/2013)	1.290.300,00	LE000073 (07/02/2014)	OB000451 (12/02/2014)	1.290.300,00
Secretaria de Transportes (180101)	Construtora Ancar Ltda	LE000725 (19/12/2013)	EC000063 (31/12/2013)	184.308,25	LE000100 (04/04/2014)	OB000158 (02/05/2014)	184.308,25
	Construtora Ancar Ltda	LE000722 (19/12/2013)	EC000064 (31/12/2013)	188.492,19	LE000099 (04/04/2014)	OB000157 (02/05/2014)	188.492,19
Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos (240101)	Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco ITEP	LE002058 (19/12/2013)	EC0000352 (31/12/2013)	1.951.598,79	LE000043 (05/02/2014)	OB000114 (07/02/2014)	3.903.197,58
	Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco ITEP	LE002128 (26/12/2013)	EC0000353 (31/12/2013)	1.951.598,79			
	Cooperativa Agrícola Tiriri Ltda.	LE001703 (01/11/2013)	EC000308 (31/12/2013)	231.780,00	LE000175 (26/02/2014)	OB000322 (28/02/2014)	231.780,00
Secretaria de Desenv. Econômico (260101)	Otilia da Cruz	LE001138 (26/11/2013)	EC000283 (31/12/2013)	1.456.751,33	LE000119 (06/03/2014)	OB000183 (10/03/2014)	1.456.751,33
Secretaria de Planejamento e Gestão (300101)	ABF Engenharia e Serviços	LE002944 (10/12/2013)	EC000292 (31/12/2013)	852.890,18	LE000053 (07/02/2014)	OB000154 (12/02/2014)	852.890,18
	Prefeitura dos Palmares	LE002926	EC000300 (31/12/2013)	1.549.197,82	LE000734 (02/05/2014)	OB001133 (14/05/2014)	1.549.197,82
	Imobiliária Rocha LTDA	LE002942 (10/12/2013)	EC000302 (31/12/2013)	2.970.650,00	LE000057 (07/02/2014)	OB000157 (12/02/2014)	2.970.650,00
Secretaria do Governo	Arena Pernambuco	LE000759 (12/12/2013)	EC000123 (31/12/2013)	5.135.043,00	LE000006 (29/01/2014)	OB000061 (31/01/2014)	5.135.043,00
		LE000758 (12/12/2013)	EC000124 (31/12/2013)	4.416.405,00	LE000004 (29/01/2014)	OB000059 (31/01/2014)	4.416.405,00
		LE000757 (12/12/2013)	EC000125 (31/12/2013)	5.071.131,00	LE000005 (02/01/2014)	OB000060 (31/01/2014)	5.071.131,00



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES DO ESTADO**

(340101)		LE000756 (12/12/2013)	EC000126 (31/12/2013)	4.579.770,00	LE000003 (02/01/2014)	OB000058 (31/01/2014)	4.579.770,00
		LE000755 (12/12/2013)	EC000127 (31/12/2013)	4.895.466,00	LE000002 (29/01/2014)	OB000062 (31/01/2014)	4.895.466,00
		LE000754 (12/12/2013)	EC000128 (31/12/2013)	5.469.762,00	LE000001 (29/01/2014)	OB000056 (29/01/2014)	5.469.762,00
Secretaria das Cidades (380101)	Processo Engenharia LTDA	LE002445 (19/12/2013)	EC000950 (31/12/2013)	975.405,73	LE000168 (12/02/2014)	OB000195 (17/02/2014)	975.405,73
		LE002448 (19/12/2013)	EC000953 (31/12/2013)	1.033.200,06	LE000170 (12/02/2014)	OB000197 (17/02/2014)	1.033.200,06
Secretaria da Criança e Juventude (400101)	Walter Lopes Engenharia	LE002726 (04/12/2013)	EC000442 (31/12/2013)	325.634,82	LE000409 (06/03/2014)	OB000591 (10/03/2014)	325.634,82
		LE002725 (04/12/2013)	EC000443 (31/12/2013)	440.314,30	LE000410 (06/03/2014)	OB000592 (10/03/2014)	440.314,30
Agência Estadual de Tecnologia da Informação (420401)	Vectra Consultoria	LE000969 (12/12/2013)	EC000139 (31/12/2013)	1.175.287,73	LE000106 a LE000125 (25/02/2014)	OB000267 a OB000285 (28/02/2014)	2.956.900,70
		LE000979 (12/12/2013)	EC000137 (31/12/2013)	909.966,03			
		LE000971 (12/12/2013)	EC000138 (31/12/2013)	265.321,70			
Fundo Estadual de Saúde (530401)	Fundação Universidade de PE – Pro-Reitoria Adm.	LE022834 (09/12/2013)	EC004275 (31/12/2013)	3.444.774,67	LE000172 (05/02/2014)	OB000787 (07/02/2014)	3.444.744,67
	Elfa Medicamentos LTDA	LE022459 (05/12/2013)	EC004262 (31/12/2013)	1.464.808,80	LE000876 (19/02/2014)	OB001489 (20/02/2014)	325.960,20
					LE000875 (19/02/2014)	OB001490 (20/02/2014)	736.428,60
Fundo Estadual de Assistência Social (600101)	F J W da cunha Filho Alimentos-ME	LE002319 (26/12/2013)	EC000531 (31/12/2013)	854.447,99	LE000797 (18/02/2014)	OB001371 (19/02/2014)	402.420,00
					LE000474 (28/03/2014)	OB000392 (14/04/2014)	854.447,99





**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES DO ESTADO**

Fundo de Amparo a Ciência e a Tecnologia (610201)	Gloria Isolina Boente	LE001564 (03/12/2013)	EC000317 (31/12/2013)	215.408,91	LE004338 (24/04/2014)	OB006033 (12/05/2014)	215.408,91
	Ricardo Luiz Longo	LE001557 (02/12/2013)	EC000314 (31/12/2013)	269.358,23	LE004340 (24/04/2014)	OB006035 (12/05/2014)	269.358,23
	Neurotech Tecnologia	LE001711 (11/12/2013)	EC000305 (31/12/2013)	217.000,00	LE004352 (28/04/2014)	OB003957 (06/05/2014)	217.000,00
	José Albino Oliveira de Aguiar	LE001555 (02/12/2013)	EC000312 (31/12/2013)	232.491,52	LE010942 (08/08/2014)	OB013722 (28/08/2014)	232.491,52
	Nereide Stela Santos	LE001556 (02/12/2013)	EC000313 (31/12/2013)	232.397,50	LE004339 (24/04/2014)	OB006034 (12/05/2014)	232.397,50
Departo. de Estradas e Rodagem de PE (650201)	Esse Engenharia Sinalização e Serviços Especiais LTDA	LE004855 (19/12/2013)	EC000869 (31/12/2013)	2.000.000,00	LE'S DIVERSAS	OB'S DIVERSAS	1.997.590,88
<b>Total</b>				<b>85.580.419,523</b>			

**Fonte:** e-Fisco2013 e 2014.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES DO ESTADO**

---

Os 42 estornos contábeis acima ilustrados espelham os fatos aplicáveis aos demais eventos de estornos processados quando do encerramento contábil das contas estaduais em 2013.

Interessante mencionar que apenas uma pequena parte dos estornos efetuados ao final de 2013 (R\$ 18.699.219,97) teve reconhecimento contábil como dívida por dez unidades gestoras, o que é verificado quando visto o Passivo Permanente destas em 31/12/2013, à conta 2.1.2.52.01.00, cujos totais são reproduzidos nos respectivos balanços patrimoniais destas unidades gestoras no grupo denominado “Obrigações de Exercícios Anteriores” (fls. 825/846). Frente ao total de R\$ 395.247.804,55 estornado ao final de 2013, aquele valor representa 4,73%. Ressalte-se que mesmo antes da implantação do novo Plano de Contas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (PCASP), que ocorreu em 01/01/2014, o eFisco já possibilitava o reconhecimento patrimonial de tais dívidas, independentemente do seu processamento orçamentário.

#### Conclusão da amostra

Dos 678 estornos efetuados antes do encerramento do exercício de 2013, examinamos 73 deles. Destes, apenas cinco não tiveram até a presente data pagamento identificado. A proporção verificada (68 para 5) indica que, regra geral, o estado não questionava ao final de 2013 a exigibilidade dos valores que ali foram estornados segundo a orientação da Câmara de Programação Financeira.

De fato, as exceções verificadas, qual seja, a de que nessa amostra foram identificados 5 eventos nos quais não houve o pagamento até outubro/2014 dos valores estornados em 2013, não significa que o estado questionasse sua exigibilidade e que isso houvesse motivado o procedimento dos 678 estornos em seu conjunto. Com frequência, valores inscritos em Restos a Pagar são anulados no exercício seguinte por entendimento de que não era devida a sua inscrição, ocorrida oportunamente.

Entendemos, assim, a par dos eventos subsequentes ao encerramento do exercício financeiro de 2013, que os valores estornados no encerramento do exercício de 2013 deveriam ter sido reconhecidos como despesas de 2013 e, em consequência, inscritos como Restos a Pagar (processados) do referido exercício, o que foi impossibilitado pelos estornos efetuados.

### **2.3. Reflexos nos Capítulos de Contas de Governo 2013**

Após confrontados os procedimentos efetuados pelo estado até o exercício de 2012 e os estornos de liquidações indevidos operacionalizados ao final de 2013, seguem abaixo os itens do relatório de análise de contas de governo 2013 que sofrem interferência de tais fatos:



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES DO ESTADO**

---

### A) Gestão Orçamentária (capítulo 3)

O Balanço Orçamentário consolidado do estado (item 3.2. do capítulo “Gestão Orçamentária”) informa um volume de despesas executadas de R\$ 27,13 bilhões (fl. 93). Quando visto um volume de estorno de despesas de R\$ 395,2 milhões que pertinem ao exercício de 2013 e que culminaram sendo transferidos para os resultados de 2014, vê-se que o número adequado de despesas executadas em 2013 saltaria da ordem de R\$ 27,13 bilhões para R\$ 27,52 bilhões. Em termos orçamentários, a alteração não se mostra significativa, vez que os R\$ 395,2 milhões estornados indevidamente representam 1,42% do total reconhecido pela Contabilidade e porque esse volume não chega a tornar negativo o resultado orçamentário do estado no exercício, que foi superavitário. No Balanço Orçamentário, esse resultado foi mensurado em R\$ 953,6 milhões (fruto do comparativo aritmético entre os R\$ 27,13 bilhões de despesas orçamentárias informadas ante os R\$ 28,08 bilhões de receitas orçamentárias registrado). Acaso não fossem processadas as citadas anulações de despesas, tal resultado, apesar de ser reduzido para R\$ 558 milhões, continuaria positivo.

O total das despesas do grupo 1 “Pessoal e Encargos Sociais”, ilustrado no eFisco e publicado no balanço orçamentário do 6º bimestre/2013 em R\$ 12,53 bilhões também se encontra subdimensionado quando verificado que, do total de R\$ 395,2 milhões identificados nesse relatório complementar de auditoria como anulação indevida de despesas, a parcela de R\$ 180 milhões corresponde a encargos patronais do estado incidentes sobre a folha de salários. Essas despesas compõem o total bruto das despesas com pessoal, o que elevaria o total informado da ordem de R\$ 12,53 bilhões para R\$ 12,73 bilhões.

Grupo	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
1	7.934,89	48,52	9.126,01	47,93	10.104,56	46,96	11.473,50	46,89	12.529,97	46,18
2	250,59	1,53	275,08	1,44	311,76	1,45	368,04	1,50	462,28	1,70
3	5.761,87	35,23	6.917,51	36,33	8.235,75	38,28	9.118,53	37,27	9.690,18	35,71
4	1.120,43	6,85	1.819,98	9,56	1.929,12	8,97	2.293,20	9,37	2.858,50	10,54
5	766,32	4,69	558,76	2,93	529,41	2,46	681,70	2,79	956,79	3,53
6	521,27	3,19	341,22	1,79	405,12	1,88	534,96	2,19	635,04	2,34
<b>Total</b>	<b>16.355,37</b>	<b>100</b>	<b>19.038,56</b>	<b>100</b>	<b>21.515,71</b>	<b>100</b>	<b>24.469,91</b>	<b>100</b>	<b>27.132,77</b>	<b>100</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado 2013– Quadro 85, recursos de todas as fontes, pág. 528.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES DO ESTADO**

Afora esse aspecto, não foram observadas maiores repercussões de natureza orçamentária. Isso porque a anulação de R\$ 180 milhões de despesas de natureza previdenciária (natureza de maior representatividade dentre o total anulado) poderia estar vinculada a insuficiência de dotação orçamentária, mas quando vistas as dotações disponíveis ao estado ao final de 2013, tal possibilidade não se confirma.

Deve-se ponderar sempre que a prática de estornar despesas liquidadas em 2013 (para posterior “reempenho”, liquidação e pagamento em 2014) dimensionará a maior as despesas do exercício de 2014, caso evidentemente a integralidade dos estornos verificados ao término de 2013 venha a ser paga em 2014.

Considerando, por fim, que os dados de execução orçamentária, tanto das receitas quanto das despesas orçamentárias, são reproduzidos no Balanço Financeiro e na Demonstração das Variações Patrimoniais, aquelas peças também merecem comentários similares quanto às despesas orçamentárias ali consignadas.

## **B) Gestão Financeira e Patrimonial (Capítulo 4)**

O Balanço Financeiro consolidado do estado em 2013 (item 4.1.1 do relatório de análise de contas do governo 2013) sofre interferência dos estornos indevidos de despesas processados ao final de 2013 em dois pontos: no total exposto como Despesas Orçamentárias e nos Restos a Pagar processados.

O total de despesas orçamentárias é ilustrado na ordem de R\$ 27,13 bilhões quando deveria sê-lo em R\$ 27,52 bilhões caso não processadas as anulações de despesas de R\$ 395,2 milhões ao final de 2013. Por outro lado, o valor inscrito em Restos a Pagar 2013 (que no Balanço Financeiro é ilustrado na coluna da Receita, entre as de natureza extraorçamentária) está subdimensionado nos mesmos R\$ 395,2 milhões (foi informado R\$ 284 milhões, mas o valor deveria remontar a R\$ 679 milhões). Em consequência, o total de Receitas Extraorçamentárias, informado em R\$ 18,54 bilhões, deveria ser ilustrado na ordem de R\$ 18,93 bilhões. Como um dado compensa o outro aritmeticamente, o resultado financeiro do exercício permanece sendo superavitário em R\$ 323,3 bilhões conforme ali exposto, inexistindo divergências entre os saldos inicial e final ali veiculados.

### **Balanço Financeiro Consolidado - Resumo**

Exercício 2013		Em R\$ 1,00	
Receita		Despesa	
Receita Orçamentária	28.086.412.870,54	Despesa Orçamentária	27.132.767.346,56
Receita Extra-Orçamentária	18.537.774.928,28	Despesa Extra-Orçamentária	19.168.211.188,12
Saldo do Exercício Anterior	3.032.934.216,91	Saldo para o Exercício Seguinte	3.356.143.481,05
<b>Total</b>	<b>49.657.122.015,73</b>	<b>Total</b>	<b>49.657.122.015,73</b>

**Fonte:** Balanço Financeiro Consolidado – 2013, Quadro 12 do Balanço Geral de 2013.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES DO ESTADO**

---

A Demonstração de Variações Patrimoniais, ao reproduzir as despesas orçamentárias em seu grupo “Resultantes da Execução orçamentária” (coluna das variações passivas) também expõe total deste grupo subdimensionado nos mesmos R\$ 395,2 milhões.

Por sua vez, o Balanço Patrimonial (item 4.1.3 do relatório de contas de governo 2013) informa o estoque de obrigações do estado contabilizadas como Restos a Pagar, sendo aí contemplados não apenas a parcela inscrita ao final de 2013 (que como visto, foi subdimensionada) como os Restos a Pagar oriundos de exercícios antigos. Logo, o total reconhecido de R\$ 318,75 milhões, deveria estar mensurado em R\$ 713 milhões.

**Balanço Patrimonial Consolidado do Estado - Exercício 2013**

ATIVO		PASSIVO	
CONTAS	31/12/2013	CONTAS	31/12/2013
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>3.947.309.790,50</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>1.258.234.679,31</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>3.213.515.903,50</b>	<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>318.750.835,79</b>
Caixa	898.367,80	Processados	318.612.363,56
Bancos c/Movimento	2.553.011.496,57	Não Processados	138.472,23
Aplicações financeiras	633.618.866,44	<b>PESSOAL A PAGAR</b>	<b>119.476.183,80</b>
Bancos c/Vinculadas	25.987.172,69	<b>DEPÓSITOS</b>	<b>814.826.416,59</b>
<b>REALIZÁVEL</b>	<b>733.793.887,00</b>	<b>VALORES EM TRÂNSITO EXIGÍVEIS</b>	<b>1.313.920,86</b>
		<b>VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO</b>	<b>3.867.322,27</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>24.907.329.294,65</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>56.476.428.794,02</b>
<b>SOMA DO ATIVO REAL</b>	<b>28.854.639.085,15</b>	<b>SOMA DO PASSIVO REAL</b>	<b>57.734.663.473,33</b>

Fonte: e-fisco.

Referentemente à evolução patrimonial do item Restos a Pagar, tratada no item 4.3.1. do Capítulo Gestão Financeira e Patrimonial, cabem novas reflexões.

Na abertura do exercício de 2013, havia um estoque de Restos a Pagar (independente do ano de inscrição) no valor de R\$ 767,8 milhões, informação essa visualizada no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2012. Já ao final de 2013, os dados expostos no Balanço Patrimonial informam que esse estoque de Restos a Pagar teria experimentado uma redução em 58,5%, já que se encontrava quantificado em R\$ 318,75 milhões. Quando adicionado o total que deveria integrar o total de restos a pagar processados e que somente não o foi devido a estornos indevidos, vê-se que essa redução alcançou apenas 7,1%.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES DO ESTADO

Esse total informado de R\$ 318,75 milhões é reproduzido ainda no Demonstrativo de Restos a Pagar, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Tal quadro, na forma como apresentada, é reproduzido de forma resumida a seguir:

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR (em resumo)**  
Período de Referência: janeiro a dezembro/2013

Em R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSO	RESTOS A PAGAR			
	Processados		Não Processados	
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício
Recursos Vinculados	11.859.823,02	70.953.154,56	138.472,23	0,00
Rec. Ñ Vinculados	22.697.249,24	213.102.136,74	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>34.557.072,26</b>	<b>284.055.291,30</b>	<b>138.472,23</b>	<b>0,00</b>

Fonte: BGE 2013 (quadro 61); Demonstrativo Consolidado dos Restos a Pagar.

O valor de R\$ 284.055.291,30, portanto, encontra-se subdimensionado nos mesmos R\$ 395.028.635,04, de modo que se inexistissem os citados estornos, o valor aí ilustrado seria de R\$ 679.083.926,34.

A soma dos totais relativos às quatro colunas da tabela acima perfaz R\$ 318.750.835,79. Os valores acima, ou seja, o estoque informado dos Restos a Pagar na data de 31/12/2013, podem também ser sintetizados como abaixo:

**Estoque de Restos a Pagar em 31/12/2013** Em R\$ 1,00

Restos a Pagar	RP Inscrito em 2013	Resíduos de RP de anos anteriores	Saldo total em 31/12/2013
Processados	284.055.291,30	34.557.072,26	318.612.363,56
Ñ Processados	0,00	138.472,23	138.472,23
<b>Total</b>	<b>284.055.291,30</b>	<b>34.695.544,49</b>	<b>318.750.835,79</b>

Fonte: Balanços Patrimonial e Demonstrativo de Restos a Pagar 2013 – BGE 2013.

Considerando agora que 19 Unidades Gestoras realizaram estornos totais de lançamentos de liquidação de despesas, os quais culminaram desconstituindo momentaneamente obrigações de 2013, cuja exigibilidade não era por ele questionada, esse valor encontra-se subdimensionado em R\$ 395.028.635,04 (total dos estornos indevidos), o que impõe reconhecer que o saldo em 31/12/2013, dos Restos a Pagar Processados (caso os estornos não tivessem ocorrido), passaria de R\$ 318.750.835,79 para R\$ 713.779.470,83.



### C) Gestão Fiscal (capítulo 5)

Além de reflexos no Balanço Orçamentário e no Demonstrativo de Restos a Pagar publicados ao final de 2013, anteriormente comentados, a operacionalização de estornos indevidos de despesas já liquidadas cuja exigibilidade não era questionada pelo estado promoveu interferências em outros três demonstrativos referidos no capítulo de “Gestão Fiscal” do relatório de análise de contas de governo 2013: o demonstrativo de despesa de pessoal (item 5.7 do relatório de análise de contas de governo 2013), o demonstrativo do resultado primário (item 5.8) e o demonstrativo de disponibilidade de caixa (item 5.2).

Relativamente ao Demonstrativo de despesas com pessoal publicado ao final do 3º quadrimestre de 2013, necessário verificar o reflexo dos estornos indevidos sobre o percentual de comprometimento, tanto no que tange ao demonstrativo consolidado (estado de Pernambuco) quanto principalmente ao demonstrativo restrito ao Poder Executivo, visto que as Unidades Gestoras que promoveram estornos indevidos estão compreendidas na estrutura deste.

O demonstrativo de despesas de pessoal (consolidado), que indica o comprometimento do ente federativo no exercício, informa que o estado teve despesas brutas com pessoal da ordem de R\$ 12,48 bilhões. Sendo verificado que houve anulação de parcelas referentes a encargos patronais previdenciários relativos às competências de dezembro/2013 e 13º salário de 2013 de 09 (nove) Unidades Gestoras, cujo total identificado alcançou R\$ 180,2 milhões, este valor sai de R\$ 12,48 bilhões para R\$ 12,66 bilhões. Sobre o total líquido, o valor informado salta de R\$ 9,195 bilhões para R\$ 9,375, sendo nessa diferença refletido toda a parcela de R\$ 180,2 milhões estornada com RPPS e RGPS. Quanto a isso, deve-se ponderar que a parcela correspondente às despesas patronais junto ao FUNAFIN (R\$ 178,5 milhões) poderia ser inserida entre as deduções autorizadas pela lei de responsabilidade fiscal (o que limitaria o efeito sobre as despesas líquidas aos R\$ 1,7 milhão processados junto ao RGPS), acaso aquela parcela de R\$ 178,5 milhões tivesse sido auferida como receita pelo instituto de previdência estadual no exercício de 2013. Mas, quando verificado que a receita contabilizada pelo FUNAFIN referente às competências de dezembro/2013 e 13º salário/2013 só foi reconhecida quando do recolhimento, que se deu em 2014, vê-se que tais valores só integraram as deduções por ocasião do demonstrativo de pessoal de 2014 (1º quadrimestre /2014), Logo, o total de despesas líquidas sem os estornos iria a R\$ 9,375 bilhões, o que alteraria o percentual de comprometimento da despesa, dos 53,55% divulgados no demonstrativo para 54,59% (o limite máximo permitido a estados é de 60%).





**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES DO ESTADO**

**Despesa com Pessoal – Consolidado dos Poderes**

Período de Referência: Janeiro a Dezembro/2013

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	CONSOLIDADO
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>	<b>12.482.400.654,09</b>
Pessoal Ativo	7.992.630.824,99
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.488.314.099,28
Outras Desp. Decor. de Cont. Terceirização	1.455.729,82
<b>( - ) DESPESA NÃO COMPUTADA</b>	<b>3.286.569.852,48</b>
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	17.978.519,12
(-) Decorrentes de Decisões Judiciais	36.373.112,26
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	155.530.112,26
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.076.688.108,84
<b>(=) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL</b>	<b>9.195.830.801,61</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado 2013, quadro 52, pág. 451.

Relativamente ao percentual de comprometimento apenas do Poder Executivo, caso mantido o mesmo raciocínio, os totais bruto e líquido informados no demonstrativo sairiam de R\$ 10,49 bilhões e R\$ 7,71 bilhões para R\$ 10,67 bilhões e R\$ 7,89 bilhões, respectivamente, sendo o percentual de comprometimento indicado no demonstrativo (44,90%) passível de modificação para 45,95%. Observar-se-ia, assim, uma aproximação em relação ao limite prudencial, que é de 46,55% da RCL.

**Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poderes - Período de Referência: jan a dez/2013**

Em R\$ 1,00

Receita Corrente Líquida (RCL)	17.173.972.712,67		Limites	
Discriminação		% s/ RCL	Geral	Prudencial
PODER LEGISLATIVO	449.710.586,95	2,62%	3,00%	2,85%
<i>Assembléia Legislativa</i>	218.929.322,12	1,275%	1,44%	1,37%
<i>Tribunal de Contas do Estado</i>	230.781.264,83	1,344%	1,56%	1,48%
PODER JUDICIÁRIO (TJPE)	813.286.294,78	4,74%	6,00%	5,70%
Ministério Público	220.952.575,85	1,29%	2,00%	1,90%
PODER EXECUTIVO	7.711.881.344,00	44,90%	49,00%	46,55%
<b>TOTAL</b>	<b>9.195.830.801,58</b>	<b>53,55%</b>	<b>60,00%</b>	<b>57,00%</b>

Fonte: BGE 2013, Demonstrativo da Despesa com Pessoal, quadro 53 (pág. 452).

No que tange ao Demonstrativo do Resultado Primário (item 5.8 do relatório de análise de contas de governo), a Despesa Primária Total também sofre interferência, agora da ordem de R\$ 395,2 milhões, porque tanto as despesas com pessoal e encargos quanto às demais despesas correntes interferem no seu cálculo. Por conseguinte, o Resultado Primário mensurado como negativo em R\$ 1,094 bilhão deveria tê-lo sido em R\$ 1,489 bilhão. Essa modificação não altera de modo substancial a verificação de alcance de metas, visto que a meta definida na LDO era de superávit em R\$ 278,5 milhões.





**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES DO ESTADO**

**Resumo do Demonstrativo do Resultado Primário**

**Em R\$ 1,00**

<b>Especificação</b>	<b>Jan a dez de 2013</b>	<b>Jan a dez de 2012</b>
Receita Primária Total (A)	24.940.541.393,48	22.508.610.301,21
Despesa Primária Total (B)	26.035.441.195,21	23.566.917.327,84
Resultado Primário (A-B)	(1.094.899.801,73)	(1.058.307.026,63)
Meta Fiscal na LDO	278.574.300,00	173.348.000,00

**Fonte:** Balanços Gerais do Estado 2013 e 2012, quadro 44 (pág 430)

Quanto ao demonstrativo de disponibilidade de caixa e o controle de fontes que dá suporte a esse, cabem as maiores considerações.

O Demonstrativo de disponibilidade de caixa é composto de três colunas: a de disponibilidade de caixa bruta, que deve ilustrar as disponibilidades totais de caixa, intitulada “Disponibilidades de Caixa Brutas” (mensuradas em R\$ 3,947 bilhões ao final de 2013), o total de obrigações de curto prazo, intitulado “Obrigações financeiras” (avaliadas em R\$ 1,258 bilhão) e o saldo das disponibilidades líquidas, “Disponibilidades de Caixa Líquidas”, que foram indicados em R\$ 2,689 bilhões.

Para melhor visualização, necessário reproduzir o citado demonstrativo:

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA – Poder Executivo**  
**LRF, Art.55, inciso III, alínea "a" - Anexo V**

**Em R\$**

<b>Destinação de Recursos</b>	<b>Disponibilidade de Caixa Bruta</b>	<b>Obrigações Financeiras</b>	<b>Disponibilidade de Caixa Líquida</b>
<i>Receita Vinculada à Educação</i>	<b>62.837.891,80</b>	<b>22.882.478,50</b>	<b>39.955.413,30</b>
Recursos Ordinários	57.554.760,31	19.685.870,04	37.868.890,27
Recursos do FUNDEB	5.283.131,49	3.196.608,46	2.086.523,03
<i>Receita Vinculada à Saúde</i>	<b>353.599.834,62</b>	<b>31.163.861,47</b>	<b>322.435.973,15</b>
Recursos Ordinários	72.717.314,78	5.490.570,65	67.226.744,13
Recursos do SUS exclusive convênios	280.882.519,84	25.673.290,82	255.209.229,02
<i>Recursos de Convênios a Fundo Perdido</i>	1.068.284.938,83	9.421.790,63	1.058.143.270,19
<i>Recursos de Operações de Crédito</i>	1.263.235.239,27	18.276.734,31	1.244.958.504,96
<i>Recursos do Salário-educação</i>	10.207.340,17	1.206.584,90	9.000.755,27
<i>Recursos da CIDE</i>	5.312.455,84	0,00	5.312.455,84
<i>Recursos extraorçamentários</i>	814.826.416,59	814.826.416,59	0,00
<b>Total dos Recursos Vinculados (I)</b>	<b>3.578.304.117,12</b>	<b>897.777.866,40</b>	<b>2.680.526.250,72</b>
<i>Recursos Ordinários e Demais Recursos não vinculados</i>	369.005.673,38	360.456.812,91	8.548.860,47
<b>Total dos Recursos Não Vinculados (II)</b>	<b>369.005.673,38</b>	<b>360.456.812,91</b>	<b>8.548.860,47</b>
<b>Total III = (I + II):</b>	<b>3.947.309.790,50</b>	<b>1.258.234.679,31</b>	<b>2.689.075.111,19</b>
<i>Regime Próprio de Previdência dos Servidores</i>	153.116.697,06	132.488.641,83	20.628.055,23



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES DO ESTADO**

---

**Fonte:** Balanço Geral do Estado de 2013, Quadro 59, pág. 459.

O estorno de despesas liquidadas ao final de 2013 cuja exigibilidade não era questionada pelo estado culmina por interferir no saldo das duas últimas colunas acima: a de obrigações financeiras e a de disponibilidades de caixa líquidas, mais especificamente nas linhas “Recursos ordinários”.

Para melhor interpretação, necessário compreender como funciona a conta de controle 1.9.3.2.9.02.00 - Disponibilidade Financeiras por fontes.

Essa conta sintetiza todas as disponibilidades de caixa líquidas do estado, sendo decomposto o seu total em diversas contas analíticas que individualizam cada uma dessas fontes de recursos. Sempre que um novo recurso orçamentário é apropriado pelo estado, há sua classificação segundo a fonte orçamentária. Nesse fato, a referida conta contábil é debitada. Por outro lado, sempre que há uma liquidação de despesa, a mesma conta será creditada. Esse, o processamento ordinário de tal conta.

Fatos atípicos produzem lançamentos inversos. Caso, por exemplo, uma receita tenha a fonte reclassificada (por equívoco anterior), a conta inicialmente considerada será creditada (através de um estorno contábil). Da mesma forma, se é verificado que uma liquidação anterior é indevida, a correção (que também será por meio de um estorno contábil) acarretará um débito nessa conta.

Não é difícil perceber que a natureza de tal conta contábil é devedora, pois, num sistema de controle eficiente, não se deveria admitir saldos credores, pois isto indica saldos negativos de disponibilidades financeiras, seja no seu todo (quando a conta sintética se mostra credora) seja em relação a seus saldos parciais (que significa que determinadas fontes estão “estouradas”, e que o detentor encontra-se utilizando recursos de uma fonte para cobrir despesas que deveriam ser custeadas por outra). No caso específico do estado de Pernambuco, o que ocorre é que, no todo, o saldo da conta 1.9.3.2.9.02.00 é devedor (portanto, existe disponibilidade de caixa líquida), mas quando verificado analiticamente algumas fontes estão “negativas”. O caso mais ilustrativo é o da fonte 0101, que tem verificado elevação constante de saldo negativo desde 2009, tendo sido objeto de reiteradas recomendações por parte deste Tribunal nos últimos exercícios.

O que ocorreu na prática, então, é que os 678 estornos de liquidações promoveram, através de débitos, uma elevação artificial do saldo devedor das contas analíticas de fontes, ou em outras situações, a minimização do saldo credor de outras. E de fato o elemento em comum nos 678 estornos é que todos eles se concentraram em lançamentos que originariamente tinham indicado a fonte 0101 como fonte de recurso.

Os relatórios das fls. 555/606, extraídos do eFisco, indicam essa tendência.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES DO ESTADO**

Trazendo esse movimento contábil para o demonstrativo de disponibilidade de caixa, pode-se então fechar o raciocínio. O recurso orçamentário arrecadado (que naturalmente compõe a coluna Disponibilidade de Caixa Bruta) e que ainda não teve a liquidação inerente à execução de despesas ainda permanece “sem compromisso” e portanto não integra a coluna “Obrigações Financeiras”. Logo, encontra-se inserido tanto na coluna “disponibilidade bruta” (porque é um recurso orçamentário disponível) quanto na coluna que expõe o saldo, a de “disponibilidade líquida”. Ao ser efetuada a liquidação de despesa, há o comprometimento, o que alimenta a coluna “Obrigações Financeiras”. Por consequência, o saldo da disponibilidade líquida daquela fonte diminui.

Quando, então, há um estorno de liquidação, o movimento é inverso. O valor que antes estava considerado “comprometido” passa a ficar livre novamente, o que o transfere da coluna “Obrigações financeiras” para a de “Disponibilidades de Caixa Líquida”

Como reflexo dos estornos indevidos, algumas linhas do demonstrativo de disponibilidade de caixa apresentaram saldos diferentes dos que seriam expostos caso não houvessem ocorrido tais estornos, notadamente as que abrigam a fonte 0101. No caso, tais linhas são as de “Recursos Ordinários”, visualizadas no grupo I “Recursos Vinculados”, tanto no que tange a recursos vinculados à educação quanto à saúde. A soma dos saldos dessas linhas no Demonstrativo informa uma disponibilidade líquida de R\$ 105,09 milhões (R\$ 37,87 + R\$ 67,22 milhões), mas caso tais 678 estornos de despesas ao final de 2013 não houvessem sido processados, estas linhas, no seu conjunto, ilustrariam um saldo negativo de R\$ 280 milhões, decorrente da soma aritmética entre esses R\$ 105,09 milhões positivos com R\$ 395,2 milhões negativos correspondentes aos efeitos dos estornos.

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA – Poder Executivo**  
**LRF, Art.55, inciso III, alínea "a" - Anexo V**

Em R\$

Destinação de Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta	Obrigações Financeiras	Disponibilidade de Caixa Líquida
<i>Receita Vinculada à Educação</i>	<b>62.837.891,80</b>	<b>22.882.478,50</b>	<b>39.955.413,30</b>
Recursos Ordinários	57.554.760,31	19.685.870,04	37.868.890,27
Recursos do FUNDEB	5.283.131,49	3.196.608,46	2.086.523,03
<i>Receita Vinculada à Saúde</i>	<b>353.599.834,62</b>	<b>31.163.861,47</b>	<b>322.435.973,15</b>
Recursos Ordinários	72.717.314,78	5.490.570,65	67.226.744,13
Recursos do SUS exclusive convênios	280.882.519,84	25.673.290,82	255.209.229,02
<i>Recursos de Convênios a Fundo Perdido</i>	1.068.284.938,83	9.421.790,63	1.058.143.270,19
<i>Recursos de Operações de Crédito</i>	1.263.235.239,27	18.276.734,31	1.244.958.504,96
<i>Recursos do Salário-educação</i>	10.207.340,17	1.206.584,90	9.000.755,27



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES DO ESTADO

Destinação de Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta	Obrigações Financeiras	Disponibilidade de Caixa Líquida
<i>Recursos da CIDE</i>	5.312.455,84	0,00	5.312.455,84
<i>Recursos extraorçamentários</i>	814.826.416,59	814.826.416,59	0,00
<b>Total dos Recursos Vinculados (I)</b>	<b>3.578.304.117,12</b>	<b>897.777.866,40</b>	<b>2.680.526.250,72</b>
<i>Recursos Ordinários e Demais Recursos não vinculados</i>	369.005.673,38	360.456.812,91	8.548.860,47
<b>Total dos Recursos Não Vinculados (II)</b>	<b>369.005.673,38</b>	<b>360.456.812,91</b>	<b>8.548.860,47</b>
<b>Total III = (I + II):</b>	<b>3.947.309.790,50</b>	<b>1.258.234.679,31</b>	<b>2.689.075.111,19</b>
<i>Regime Próprio de Previdência dos Servidores</i>	153.116.697,06	132.488.641,83	20.628.055,23

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2013, Quadro 59, pág. 459.

Portanto, vista a sistemática promovida pelos estornos indevidos ao final de 2013, vê-se que o seu principal efeito foi o de modificar informações no demonstrativo de disponibilidade de caixa, sem prejuízo das demais modificações, em menor relevância, de informações nos outros demonstrativos contábeis e demais exigidos pela lei de responsabilidade fiscal citados nesse relatório complementar.



### 3. CONCLUSÃO

Vista a sistemática promovida por 678 lançamentos de anulação de despesas cuja exigibilidade não era questionada pelo estado, lançamentos esses efetuados antes do encerramento contábil do exercício de 2013, pode-se concluir:

- a) que os eventos subsequentes ao encerramento do exercício de 2013 indicam que os 678 estornos de liquidação de despesas processados no encerramento do exercício de 2013 tinham exigibilidade reconhecida pelo estado naquele momento e por isso deveriam permanecer como despesas pertinentes ao exercício de 2013;
- b) que, pela razão exposta acima, o valor de R\$ 395.247.804,55 deveria ter integrado a despesa executada do estado em 2013;
- c) que, independentemente da evidenciação como despesa de 2013, as obrigações pertinentes a esses compromissos poderiam ter sido registradas no balanço patrimonial, no grupo “Passivo Permanente”, tendo o estado procedido com esse registro apenas em relação a R\$ 18.699.219,97 dos R\$ 395.247.804,55 (4,73%);
- d) que todos os 678 lançamentos de estornos acima referidos possuíram como elemento comum, o fato de incidirem sobre lançamentos que originariamente indicaram a fonte 0101;
- e) que na prática tais estornos tiveram efeito de “devolver” um saldo de disponibilidade líquida na fonte 0101 que de fato inexistiria sem tais estornos;
- f) que, relativamente a demonstrativos exigidos pela legislação, o principal efeito desses estornos foi o de acarretar a apresentação de saldos positivos nas linhas “recursos ordinários” do demonstrativo de disponibilidade de caixa 2013, que seriam negativos caso não fossem procedidos os estornos;
- g) que além do efeito no demonstrativo de caixa do Poder Executivo, cujos comentários encontram-se no capítulo de “Gestão Fiscal” do relatório de análise de contas de governo 2013 (item 5.2), outros efeitos são verificados naquele capítulo, quando trata do demonstrativo de despesa de pessoal (item 5.7 do relatório de análise de contas de governo 2013) e no demonstrativo do resultado primário (item 5.8);
- h) que merece destaque o fato de a despesa líquida com pessoal do Poder Executivo, apresentada como 44,90% da Receita Corrente Líquida, teria sido de 45,95% da RCL caso não fossem procedidos os estornos, em razão de que parte deles



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES DO ESTADO

---

corresponderam a encargos patronais junto ao FUNAFIN e INSS, não passíveis de inclusão como dedução no último quadrimestre de 2013;

- i) que outros efeitos, a título de resguardo da transparência, foram o de demonstrar valores a menor no Demonstrativo de Restos a Pagar, constante do RREO relativo ao 6º bimestre/2013, no correspondente título “Restos a Pagar Processados” constante do Balanço Financeiro e do Balanço Patrimonial, todos referentes ao exercício de 2013, bem como houve repercussão na coluna de despesa executada constante do Balanço Orçamentário 2013 e, em decorrência, nos resultados orçamentário e primário do estado em 2013, com provável efeito compensatório nos mesmos resultados em 2014.

Ressalte-se que os estornos acima referidos foram motivados como decorrentes de orientação expedida pela Câmara de Programação Financeira do estado, conforme reiteradas menções constantes do e-Fisco nos documentos datados de 31/12/2013.

Recife, 27 de novembro de 2014.

Silvia Maria Vaz Maciel de Moraes  
Auditora das Contas Públicas  
*Mat. 0779*

Nicomedes Lopes do Rêgo Filho  
Técnico de Auditoria das Contas Públicas  
Mat. 0746

Riva Vasconcelos Santa Rosa  
Técnica de Auditoria das Contas Públicas  
Mat. 0490